



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

---

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2013

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipes do Programa de Saúde da Família - PSF, prestarem serviços nos abrigos, casas de acolhimento de crianças e adolescentes, população de rua e idosos, bem como locais que façam acolhimento a dependentes de álcool e outras drogas – 24h, públicos e/ou privados, situados na cidade do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Saúde, deverá designar equipes do Programa de Saúde da Família - PSF para prestarem serviços nos abrigos, casas de acolhimento de crianças e adolescentes, população de rua e idosos, bem como locais que façam acolhimento a dependentes de álcool e outras drogas – 24h, públicos e/ou privados, situados na cidade do Recife.

Art. 2º As instituições enunciadas no Art. 1º deverão solicitar, por ofício, à Secretaria de Saúde do município, os serviços que deverão ser prestados pelas equipes do Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Programa de Saúde da Família teve início em 1994, como uma das ações propostas pelo Governo Federal às cidades brasileiras para implantar a atenção primária. A família passa a ser o objeto de atenção, no cenário em que vive, o que permite um entendimento ampliado do processo saúde/doença.

O programa inclui ações de prevenção, recuperação e promoção da saúde, bem como a reabilitação de portadores de doenças e agravos mais frequentes. Trata-se de um modelo assistencial, viabilizado por meio da criação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde.

Portanto, o projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade dispor sobre a possibilidade de que estas equipes possam atuar nos abrigos, casas de acolhimento de crianças e adolescentes, população de rua e idosos, bem como locais que façam acolhimento a dependentes de álcool e outras drogas – 24h, públicos e/ou privados, situados na nossa cidade, visto que tais espaços acolhem pessoas em vulnerabilidade social, muitas delas sem o devido direito à saúde, conforme preceitua o art. 6º da nossa Carta Magna.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

---

*Missionária Michele Collins*  
Vereadora